

PROJETO DE LEI 01-00511/2012 do Vereador Dalton Silvano (PV)

“Torna obrigatório à realização do “teste da linguinha” dos recém-nascidos e bebês no Município de São Paulo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Torna obrigatório à realização do “teste da linguinha” dos recém-nascidos e bebês na Cidade de São Paulo.

Parágrafo Único - Consideram-se bebês as crianças nascidas até 2 (dois) anos completos.

Art. 2º - Caberá à Prefeitura da Cidade de São Paulo a regulamentação desta lei com participação efetiva da Secretaria Municipal da Saúde que deverá, prover, instruir e fiscalizar as instituições particulares em especial os Hospitais e Maternidades para realização do “teste da linguinha”.

Art. 3º - Por época das vacinações ou campanhas para esse fim, os responsáveis deverão ser orientados a realização do teste, caso se constate que não tenha sido feito no momento do nascimento.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2012. Às Comissões competentes.”